



Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

Solicitação de esclarecimento

Bárbara Lanjoni de Oliveira <barbaraoliveira@ses.mt.gov.br>
Para: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

4 de outubro de 2022 17:28

Boa tarde,

Em atenção aos esclarecimentos solicitados pela empresa, informamos que:

DA EXIGÊNCIA DE EQUIPAMENTOS NOVOS

A exigência feita em Edital é de que os equipamentos sejam NOVOS e que tal informação seja comprovada através de nota fiscal, não existe a exigência que seja o primeiro uso dos mesmos.

Desta feita, será mantida a exigência.

DO PAGAMENTO PELA OCUPAÇÃO DE LEITO

Os custos fixos que a empresa irá arcar caso o leito não esteja ocupado, ocorrerão de toda forma uma vez que a equipe continuará trabalhando para atender os leitos ocupados, os equipamentos deverão estar disponíveis para o momento em que se dará a ocupação do leito, a limpeza deverá ser mantida, dentre outras exigências para o funcionamento dos leitos como um todo.

Quanto aos custos com medicação, materiais médicos, laboratoriais, dentre outros, só ocorrerá mediante ocupação do leito. Desta forma, é perfeitamente possível que a empresa, dentro dos parâmetros solicitados em Edital, dê seu preço conforme exigido.

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Bárbara Lanjoni
Assessor Técnico de Direção II
Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar - SES/MT

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CI Nº 61769/2022/SGASH/SES

Cuiabá/MT, 19 de outubro de 2022

Assunto: Resposta aos questionamentos

Ao (À) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE AQUISICOES E FINANÇAS

Prezados,

Em atenção aos questionamentos feitos no e-mail acostado as fls.521-522, informamos o que segue:

1 - Os equipamentos devem ser novos, com no máximo 1 (um) ano de uso, sendo a informação comprovada através de nota fiscal;

2 - O custo total de um gerenciamento de UTI se dá pela soma dos valores dos equipamentos, recursos humanos, insumos e instalações, sendo apenas os insumos de custo variável, os valores gastos com equipamentos, recursos humanos e instalações não vão variar, pois, deverão ser atendidos independente da ocupação do leito.

Isto posto, não existe razão para arcar com os custos variáveis de um leito que não esteja efetivamente ocupado. Tal argumento fere os princípios da economicidade e eficiência. Ademais, o pagamento por ocupação evita recusa no recebimento de pacientes.

3 - As legislações estabelecem apenas quantitativos mínimos de equipamentos e materiais para o funcionamento das UTI's, não impedindo que sejam solicitadas quantidades acima das estabelecidas, portanto solicitamos uma UTI completa visando o melhor atendimento ao usuário e continuidade do serviço, evitando falta de atendimento por ausência de qualquer equipamento, material ou estrutura;

4 - O prazo de 10 (dez) se faz necessário haja vista a necessidade urgente da implantação do serviço, sobressaindo-se nesse ponto o interesse da administração pública.

Quanto as cargas horárias, está claro no termo de referência que devem ser respeitadas as cargas horárias das categorias. Desta forma fica a cargo da empresa a forma que irá preencher o posto de trabalho solicitados.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

BARBARA LANJONI DE OLIVEIRA



Assinado com senha por BARBARA LANJONI DE OLIVEIRA - 19/10/2022 às 12:01:30 e CAROLINE CAMPOS DOBES CONTURBIA NEVES - 25/10/2022 às 10:00:19.
Documento Nº: 4954176-3974 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4954176-3974>

Classif. documental: 026.1



SESC:IN202261769A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ASSESSOR TEC DE DIRECAO II
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO E ACOMPANHAMENTO DE SERVICOS
HOSPITALARES

CAROLINE CAMPOS DOBES CONTURBIA NEVES
SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO HOSPITALAR
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO HOSPITALAR



Assinado com senha por BARBARA LANJONI DE OLIVEIRA - 19/10/2022 às 12:01:30 e CAROLINE CAMPOS DOBES CONTURBIA NEVES - 25/10/2022 às 10:00:19.
Documento Nº: 4954176-3974 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4954176-3974>



SESC:IN202261769A

2

SIGA